

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA
Nº 4/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 085, de 12 de novembro de 2003, o Chefe do Executivo Municipal de Aparecida do Taboado concedeu recesso aos servidores públicos no período de 23 de dezembro de 2019 a 203 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que é costume do Legislativo Aparecidense praticar o mesmo horário de expediente do Executivo.

CONSIDERANDO que, a última sessão ordinária da Câmara Municipal do ano legislativo de 2019, ocorreu na data de 16 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que referido recesso está incluso no período de recesso legislativo (23 de dezembro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020), quando a Câmara Municipal será representada pela **Comissão de Representação Legislativa** composta pelos membros da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que conceder recesso aos servidores públicos municipais lotados no Poder Legislativo em nada comprometerá as suas atividades, até porque a qualquer momento a **Comissão de Representação Legislativa** pode rever o objeto desta Resolução da Mesa Diretora, caso necessário.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido recesso aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, sem prejuízo destes serem convocados caso haja necessidades.

Parágrafo único. No dia 06 de janeiro de 2020 os servidores deverão estar presentes para o expediente.

Art. 2º A Comissão de Representação Legislativa poderá a qualquer momento, rever o objeto desta Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
1º SECRETÁRIO

PASTOR RONALDO NÉRIS DE JESUS
2º SECRETÁRIO